



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Data da retirada: ____/____/20____.

Obtivemos, através do acesso à página www.saopedroscientes.ma.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: cplpmc@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.saopedroscientes.ma.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

O COMPROMISSO CONTINUA!

Comissão Permanente de Licitação
cplpmc@hotmail.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

(Processo Administrativo nº 087/2021)



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA NA ÁREA DE
ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
PÚBLICA PARA A PREFEITURA DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES – MA.**

O COMPROMISSO CONTINUA!



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
(Processo Administrativo nº 087/2021)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na Sala de Licitações, no endereço sito à Avenida Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues **na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, com sede na Avenida Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, às 14h00min do dia 30 de junho de 2021.**

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. Da sessão de licitação em tempos de pandemia (covid-19)

1.5.1. Em observância a orientações normativas e aos Decretos Estaduais e Municipais, a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, assegura o cumprimento de medidas de prevenção ao COVID-19, tais como:

1.5.1.1. Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

1.5.1.2. Vedação de mais de 1 (um) representante da empresa na sessão de licitação;

1.5.1.3. Cada licitante deverá levar sua própria máscara;

1.5.1.4. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará álcool em gel (70% INPM) para todos os licitantes presentes, para higienização das mãos;

1.5.1.5. A CPL organizará a sala de sessão adequando ao distanciamento de no mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os licitantes presentes, bem como, intensificará a higienização das áreas de acesso a sala onde a ocorrerá a sessão, com especial atenção às superfícies mais tocadas tais como maçanetas, mesas, cadeiras e corrimões.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria na área de administração e contabilidade pública para a prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



2.2. O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

2.3. Valor estimado para este procedimento licitatório importa o valor de 108.000,00 (cento e oito mil reais),

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

04- SEC. MUN. DE FINANÇAS E GESTÃO
04 124 0052 2012 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
PLANEJAMENTO CONTABILIDADE E CONTROLE
3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão poderão ser recebidas e protocolizadas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na recepção/setor de protocolo da CPL de São Pedro dos Crentes - MA, repartição pública situada na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, durante os dias úteis, das 08h00min às 17h00min, sendo este seu horário de funcionamento; e ou através de e-mail eletrônico: cplpmc@hotmail.com; devendo a(o) licitante, requerer o protocolo de recebimento do presente envio do e-mail. Pois, o simples fato de encaminhamento do e-mail eletrônico não caracterizará o referido recebimento e protocolo.

4.2. As impugnações deverão ser entregues e protocoladas em via original. Podendo ser aceitas impugnações por meio digital ou eletrônico, quando possível nos termos do item 4.1.

4.3. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias após o fim do prazo limite para impugnações.

4.4. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será adotada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Prefeitura aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

4.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação interposta.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Comissão Permanente de Licitação
cplpmc@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Semaías Da Silva Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 54F7-6CC6-C1E2-1F28.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos poderá ser enviado, por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo, ou através de e-mail eletrônico: cplpmc@hotmail.com; devendo a(o) licitante, requerer o protocolo de recebimento do presente envio do e-mail. Pois, o simples fato de encaminhamento do e-mail eletrônico não caracterizará o referido recebimento e protocolo.

5.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

5.3. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão:

6.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

7. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Não poderão participar deste Pregão:

7.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

7.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação);

7.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão;

7.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, devendo firmar declaração de não vínculo com a Administração Pública Municipal, conforme modelo ANEXO X, (apresentar declaração no momento do credenciamento);

7.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



7.1.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, EM SEPARADO (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes nº 01 e 02, JUNTAMENTE com a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (ANEXO II) e Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezeses) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do (ANEXO IV) deste Edital:

8.1.1. SÓCIO (A), EMPRESÁRIO (A), DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO (A):

8.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de microempreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

8.1.2. PROCURADOR (A) OU ASSEMBLHADO(A):

8.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

8.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração – (ANEXO V) ou Carta Credencial (ANEXO VI), do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado (a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

8.2. Os documentos enumerados nos itens 8.1.1. e 8.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

8.2.1. Documento (s) original (is); ou

8.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original (is) para confronto.

8.2.2.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 8.2.2. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, com sede na Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 h (oito horas) às 14:00 h (treze horas), até a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

8.2.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas procurações particulares expedidas até 60 (sessenta dias), imediatamente anteriores à data da sessão, as procurações públicas não terão exigência de prazo mínimo de validade, tendo sua validade nos termos da legislação vigente.

8.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidas as empresas licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



8.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 8.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame;

8.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 8.4 deste edital.

8.6. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.8. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante com data não superior a 60 (Sessenta) dias da data da abertura do certame, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte juntamente com a Declaração de enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no ANEXO III.

8.7.1. A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item 8.8, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

8.9. Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no ANEXO VIII deste edital.

8.10. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

8.11. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

8.12. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

8.13. O licitante também poderá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO:

8.13.1. Cartão de CNPJ com data de emissão de até no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão pública para comprovação de CNAE compatível com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



objeto do presente certame e ou se de outro meio não tiver como comprovar a compatibilidade;

8.14. O licitante que não apresentar no certame documentos comprobatórios, como sendo cartão do CNPJ com indicação do CNAE compatível, deverá a comissão ao iniciar o credenciamento, realizar pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, de modo a verificar se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

8.15. Todos os documentos deverão estar numerados, sendo de total responsabilidade dos licitantes a verificação dos mesmos.

8.16. É facultado ao pregoeiro autenticar os documentos para credenciamento durante a sessão. As licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório não serão credenciadas.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta, devidamente assinada, deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelope lacrado e distinto, devidamente fechado e rubricado no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope “01”: Proposta de Preço PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: xxxxxxxxx ENDEREÇO: xxxxxxxxx

9.2. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, devendo estar rubricadas em todas as folhas e a última assinada.

9.3. As propostas deverão vir em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo o nome da empresa, nº do CNPJ; endereço completo da matriz ou filias participante do certame; o número e nome do certame; nome, número do RG e número do CPF, estado civil e endereço do representante legal para fins de assinatura do contrato, nome da instituição financeira com o número da Conta e Agência disponível para transferência, conforme modelo de proposta (ANEXO VII).

9.4. A proposta também deverá conter:

9.4.1. Especificação do objeto de forma clara, fazendo constar as características dos produtos/serviços de tal forma que permitam aferir se estão em conformidade com as especificações do edital;

9.4.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

9.4.3. Valor unitário e total do item;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



9.4.4. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;

9.4.5. Preços cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);

9.4.6. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx).

9.5. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

9.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.

9.7. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

9.7.1. Erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

9.7.2. Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

9.7.3. Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro;

9.7.4. Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último, independentemente de consulta à licitante;

9.7.5. Ocorrendo ausência de valor total e/ou global o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

9.8. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;

9.9. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à sessão do Pregão;

9.10. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

9.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos.

9.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

9.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.13.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

9.14. Não será aceita proposta com valores considerados inexequíveis, ou seja, com presunção de inexequibilidade de acordo com a Súmula nº 262 do TCU. O Art. 48 da Lei 8.666/93 será usado por analogia ao Pregão Presencial.

9.15. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, parágrafo terceiro, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002.

9.16. O Pregoeiro classificará para participar dos lances verbais o autor da proposta de menor valor por item e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta anterior de menor valor.

9.17. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.18. Caso haja empate nas condições definidas no item 9.17 as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.19. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.20. Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão proclamados, os proponentes que apresentarem as propostas que obedecerem ao disposto no item 9 e que possuam o menor preço, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.

10.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



10.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para verificar se os itens propostos possuem todas as especificações contidas no Termo de Referência e remarcar horário/data para continuação da sessão.

10.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será concedido oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.8. Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.9. Em seguida o (a) Pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 11.

10.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

10.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epígrafe.

10.14. O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



10.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no subitem 10.20.1 c.3, permanecendo o empate se fará por sorteio.

10.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.20. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

10.20.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.21. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item (ns) vencido (s).

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
cplpmc@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Semaías Da Silva Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 54F7-6CC6-C1E2-1F28.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope “2”: Documentação Razão Social, CNPJ e endereço da empresa. À Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021- “DOCUMENTAÇÃO”.

11.1.1. Todos os documentos deverão estar numerados, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes a verificação dos mesmos, evitando assim possíveis problemas em relação a documentos faltantes no ato da Sessão. A Comissão juntamente com Equipe de Apoio não se responsabiliza por documentos não numerados ou numerados faltantes no Ato da Sessão.

11.1.2. A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE 2", como indicado no subitem 11.1. deste Edital.

11.1.3. Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

11.1.4. Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.1.5. Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital.

11.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

11.2.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual (MEI), juntamente com todas as alterações; ou

11.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, juntamente com todas as alterações; ou

11.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

11.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



11.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

11.2.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

11.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da abertura da licitação.

11.2.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2.5. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.2.2.5.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.2.2.6. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.2.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.2.2.7.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

11.2.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

11.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei vigente e ou instruções normativas.

11.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.5.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.5.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.5.2.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



11.5.2.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.5.3. Por força do art. 18-A, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº. 123/2006, considera-se Microempreendedor Individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

11.6.1. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, através de certidão, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional.

11.6.2. **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

11.6.3. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) serviços fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto a qualidade e I ou satisfação dos serviços fornecidos.

11.6.4. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

11.6.4.1. Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

11.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no ANEXO IV.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



11.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

11.14. Todos os documentos, deverão obedecer preferencialmente à ordem sequencial listada no item 11.1.

11.15. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

11.16. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



11.17. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

11.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.19. A documentação que não atender ao disposto no item 11.2., não será aceita.

11.20. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o (a) Pregoeiro (a) a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

11.21. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11.22. No julgamento da habilitação o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.6. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado será pública, dirigida (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

12.7. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 9 deste edital.

12.8. Declarada a abertura da sessão (a) Pregoeiro (a) conforme situação específica, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



12.9. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.

12.10.A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa sessão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos do (a) Pregoeiro (a), neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Os memoriais dos recursos e contrarrazões poderão ser protocolizados na recepção/setor de protocolo da CPL-SÃO PEDRO DOS CRENTES, repartição pública situada na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Canaã, n 102, Centro, São Pedro dos Crentes -MA, durante os dias úteis, das 08h00min às 14h00min, sendo este seu horário de funcionamento regulamentado; e ou através de e-mail eletrônico: cplpmc@hotmail.com; devendo a(o) licitante recorrente, requerer o protocolo de recebimento do presente envio do e-mail. Pois, o simples fato de encaminhamento do e-mail eletrônico não caracterizará o referido recebimento e protocolo. Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contrarrazões serão recebidos em outras repartições públicas, que não o setor de protocolos exclusivo da CPL – SÃO PEDRO DOS CRENTES. Não serão considerados os memoriais de recursos apresentados por meio verbal.

13.3. Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) e ou conforme estipulado na ata da sessão pública.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

14.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à (s) proponente (s) vencedora (s) e submeterá o processo à apreciação e julgamento à autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

Comissão Permanente de Licitação
cplpmc@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Semaías Da Silva Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 54F7-6CC6-C1E2-1F28.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



14.2. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.3. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.4. É facultado a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.3. não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

17.1.3 apresentar documentação falsa;

17.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.6 não manter a proposta;

17.1.7 cometer fraude fiscal;

17.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 17.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DO PRAZO E DA ENTREGA

18.1. O prazo, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 20.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.3. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 20.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.6. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;
- 20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DA NOTIFICAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
cplpmc@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Semaías Da Silva Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 54F7-6CC6-C1E2-1F28.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



20.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá termos do art.79, do mesmo o diploma legal.

23. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

23.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

24. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

24.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25.2. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES

O COMPROMISSO CONTINUA!



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



25.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

25.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

25.7. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados e/ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
- Anexo II – Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital (Modelo);
- Anexo III - Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Modelo de Procuração Particular;
- Anexo VI – Carta Credencial;
- Anexo VII – Modelo de Proposta;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo X – Modelo de não vínculo com Administração Pública Municipal;

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de junho de 2021.

Semaías da Silva Morais
Pregoeiro Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
(Processo Administrativo nº 087/2021)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Em cumprimento nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2010 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, é elaborado o presente para que seja efetuada a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria na área de administração e contabilidade pública para a prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria na área de administração e contabilidade pública para a prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal, e suas unidades administrativas, instrumentalizando os Gestores para o correto e regular processo da contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências legais e normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro.

3.4. A Administração pública responsável procura sempre o bem público e, para tanto, respeita a lei e todos os princípios basilares da moralidade. No que concerne às licitações os atos administrativos são pautados segundo as prescrições edilícias e legais, mormente a Lei Federal Nº 8.666/1993, que em seu artigo 3º, caput, indica os princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.

3.5. Esta prescrição, que apresentamos “*in verbis*” abaixo, trata-se, pois, de verdadeira garantia ao administrado, na medida em que são evitados subjetivismos e favorecimentos.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são corretos.

3.6. Diante do exposto nota-se que surge para a Administração, como corolário dos postulados supra, o dever de elaboração do edital segundo critérios objetivos previamente elencados no instrumento convocatório, evitando-se assim surpresas e subjetivismos no julgamento das propostas e na prestação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



3.7. Por último, observa-se, que a Administração Pública tem a discricionariedade para definir o objeto da licitação diante das necessidades da administração, tudo pautado dentro dos limites legais de seu poder discricionário, justificando a necessidade e as peculiaridades de cada caso, objetivando sempre salvaguardar a qualidade do futuro contrato em prol do interesse público.

3.8. Cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação para formalização do Termo de Contrato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1 Os serviços seguem em suas especificações; quantidades, valores unitários e totais, conforme planilha a seguir:

IT	DESCRIÇÃO	QT. MÊS	V. UNIT	V. TOTAL
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
01	Elaboração de PPA; Elaboração do projeto de lei Diretrizes Orçamentárias; Elaboração do orçamento anual; Elaboração de balancetes mensais; Elaboração balanço geral anual; elaboração das prestações de contas do do FUNDEB, FMAS e FMS e outros fundos que vierem a ser constituídos; Elaboração da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira em conformidade às diretrizes do Sistema dos órgãos de fiscalização, TCE/MA, TCU, CGU; Elaboração dos relatórios de balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64 e na prestação de contas anual junto ao TCE/MA; Elaboração dos relatórios da lei de responsabilidade Fiscal e suas devidas publicações legais; Elaboração dos demonstrativos bimestrais e gestão fiscal (LRF); Acompanhar a realização de audiência pública quadrimestral, junto à câmara Municipal de São Pedro dos Crentes - MA; Verificação atualização e implantação das diretrizes e exigência das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública; Elaboração mensal de relatórios gerenciais e emissão de pareceres com apontamentos para a tomada de decisão; Preparação e conferência do balanço geral para a prestação de contas juntos ao TCE/MA e Secretaria do Tesouro Nacional, do atual exercício corrente; Auxílio na prestação de contas obrigatória junto ao SIOPS, SIOPE, Educação, Lei de Responsabilidade Fiscal, DCTF, entre outros; Avaliação do cumprimento legal nos limites da educação e saúde; Assessoria na devida contabilização de itens específicos de acompanhamento no grupo do compensado (ex. contratos e convênios); Módulo de Interação Direta : dados referentes ao ensino. Lei de Responsabilidade Fiscal, atas de audiência públicas pareceres de conselhos municipais (saúde e educação), e metas fiscais.	6	R\$ 18.000,00	R\$ 108.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1. A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

6. DA PROPOSTA

6.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;

6.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio assinado de preferência timbrado;

6.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. DO CONTRATO

7.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

7.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

7.3. O adjudicatário ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer ao local indicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

7.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

7.5. Quando o licitante vencedor se recusar, injustificadamente a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo de Referência à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

8. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;

b) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os serviços, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no edital e anexos;

9.2. Comunicar o município de São Pedro dos Crentes - MA qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

9.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

9.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



9.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venha a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;

9.7. Durante a vigência do contrato a contratada estará sujeita a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, quanto ao recolhimento das verbas trabalhistas referentes a contratação de trabalho avulso.

10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

12.1.2. Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução.

12.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.1.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;

12.1.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital.

12.1.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital;

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência **até 31 de dezembro de 2021**.

12. DO PRAZO E DA ENTREGA

12.1. O prazo para execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação é a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento/execução” emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA.

12.2. Os serviços serão feitos mediante as ordens de execução com indicação do local para realização dos serviços.

12.3 - O cronograma de execução será de acordo com a necessidade das Secretarias, através de Ordem de execução/ Fornecimento, contendo o nome do órgão, o endereço e o responsável.

12.4. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a execução dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Prefeitura Municipal, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, as secretarias solicitantes deverão avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

12.5. Ressalvado o disposto no item 10, se a contratada descumprir qualquer prazo contratual, as secretarias solicitantes, poderão, sem prejuízo das outras medidas prevista no contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Prefeitura Municipal deverá rescindir o contrato, aplicando à contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA.

14. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

14.2. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

14.3. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 14.1. mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

14.5. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

14.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena;

15.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no diário oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.3. No caso de Inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

15.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

15.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superior a 02 (dois) anos;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 15.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



15.4. As sanções previstas nos itens 15.1, 15.3.4, 15.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 15.3.2 e 15.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias;
15.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para providências cabíveis;

15.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços acordados para fornecimento do objeto deste Contrato não serão reajustados.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação complementar.

18. DA NOTIFICAÇÃO

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

19. DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

20. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

21. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

21.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

21. VALOR DE REFERÊNCIA.

21.1. Como critério de aceitabilidade do lance, será admitido como limite máximo o valor estimado pela administração, conforme PLANILHA DE PREÇOS APURADA, cujos valores para o item não poderão ser superiores aos previstos na citada planilha.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

04- SEC. MUN. DE FINANÇAS E GESTÃO

04 124 0052 2012 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE

PLANEJAMENTO CONTABILIDADE E CONTROLE

3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

São Pedro dos Crentes – MA, 11 de junho de 2021

Semaías da Silva Moraes
Pregoeiro Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
(Processo Administrativo nº 087/2021)

ANEXO II

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
(MODELO)

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.

Ref.: Pregão Presencial nº 025/2021

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, por _____ intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

_____, de _____ de 20XX.

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

O COMPROMISSO CONTINUA!



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
(Processo Administrativo nº 087/2021)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
(MODELO)

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.

Ref.: Pregão Presencial nº 025/2021.

Prezado Senhor,

(nome da empresa) , CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada(o) em participar do Edital de Pregão nº 018/2021, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA,..... dede 2021

Representante legal

O COMPROMISSO CONTINUA!



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
(Processo Administrativo nº 087/2021)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.

Ref.: Pregão Presencial nº 025/2021

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo), por _____ intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de..... de 20XX.

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
(Processo Administrativo nº 087/2021)

ANEXO V
PROCURAÇÃO

(MODELO)

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa com sede na **(endereço completo)**, devidamente inscrita no CNPJ nº, representada, neste ato, pelo Sr. (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na **(endereço completo)**, nomeia e constitui seu representante o Sr. , (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial Nº/..... instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

O COMPROMISSO CONTINUA!



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
(Processo Administrativo nº 087/2021)

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

(MODELO)

A empresa, CNPJ nº....., com sede na....., neste ato representado pelo(s) Sr.(a)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)..... (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

O COMPROMISSO CONTINUA!



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
(Processo Administrativo nº 087/2021)

ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria na área de administração e contabilidade pública para a prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital..

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
R\$					

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

Prazo de validade da proposta.

Prazo de entrega.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

O COMPROMISSO CONTINUA!



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
(Processo Administrativo nº 087/2021)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.
Ref.: Pregão Presencial nº 087/2021
Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ nº....., sediada em (endereço completo)
, por intermédio de seu representante legal Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do “envelope nº 02”, sob a
pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

.....(.....), de..... de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da
empresa, devidamente identificado)

O COMPROMISSO CONTINUA!



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
(Processo Administrativo nº 087/2021)**

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA**

.....

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição e quantidade do objeto deste contrato consta na planilha readequada da Contratada, anexa a este instrumento contratual.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

04- SEC. MUN. DE FINANÇAS E GESTÃO
04 124 0052 2012 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
PLANEJAMENTO CONTABILIDADE E CONTROLE
3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



..... de..... de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
(Processo Administrativo nº 087/2021)

ANEXO X

Eu....., representante legal da empresa
....., portador do RG nº....., CPF nº
.....DECLARO para os fins de registro, que não possui vínculo
direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/54F7-6CC6-C1E2-1F28> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 54F7-6CC6-C1E2-1F28



Hash do Documento

300232EA8F7786FF48D3504007712358BF964B6255D26DB828CCB59742246407

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/06/2021 é(são) :

- ☒ SEMAIAS DA SILVA MORAIS (Pregoeiro Municipal) -
102.677.456-05 em 21/06/2021 13:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

